

publicação legal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ. Edital Nº 01/2021. CONVOCAÇÃO – Sessão Legislativa Extraordinária. O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, com fundamentos no art. 39, §§ 1º e 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município e no art. 18, parágrafo único, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA a edilidade para Sessão Legislativa Extraordinária, no dia 07 de janeiro de 2021 às 17h30m.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ. Extrato Contrato Nº 109/2020. P. M. TAMBOARA – PR. VHM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 03.776.742/0001-00. DO OBJETO: Empreitada Global – EXECUÇÃO DE FECHAMENTO FRONTAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL GERMANO MARTINI.

Extrato Contrato Nº 110/2020. P. M. TAMBOARA – PR. A.D. DAMINELLI – EIRELI. CNPJ nº 10.749.758/0001-80. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 111/2020. P. M. TAMBOARA – PR. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI. CNPJ nº 24.586.988/0001-80. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 112/2020. P. M. TAMBOARA – PR. CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI. CNPJ nº 23.228.876/0001-74. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 113/2020. P. M. TAMBOARA – PR. MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 114/2020. P. M. TAMBOARA – PR. PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 115/2020. P. M. TAMBOARA – PR. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 07.344.756/0001-98. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 116/2020. P. M. TAMBOARA – PR. PRO-SAÚDE COMERCIO HOSPITALARES – EIRELI. CNPJ nº 07.344.756/0001-98. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 117/2020. P. M. TAMBOARA – PR. PRO-SAÚDE COMERCIO HOSPITALARES – EIRELI. CNPJ nº 07.344.756/0001-98. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI. Decreto Nº 001/2021. “Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo em vista a compatibilização entre a realização de ingressos(H) e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.”

DECRETA. Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de despesa da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1003 de 02/12/2020. § 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

Seção I. Das Finalidades. Art. 2º. A programação Financeira e o cronograma de despesa, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

Seção II. Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo. Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade.

CAPÍTULO II. DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E SEU CRONOGRAMA. Art. 11º. A Mesa Diretora e Departamento de Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 15º. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é do Gestor da Despesa, da Comissão de Finanças e Orçamento e dos Departamentos de Contabilidade e Controle Interno, nos limites legais de suas pastas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI. ANEXO I. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. EXERCÍCIO DE 2021. Tabela com 7 colunas (1º Bimestre a 6º Bimestre) e Total. Descrição: Receitas (A), Despesas (B), Resultado Orçamentário (D) = (A) - (B) - (C).

Extrato Contrato Nº 118/2020. P. M. TAMBOARA – PR. N3 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI. CNPJ nº 34.090.540/0001-25. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Extrato Contrato Nº 119/2020. P. M. TAMBOARA – PR. PREMIUM PNEUS EIRELI. CNPJ nº 33.054.804/0002-03. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Extrato Contrato Nº 118/2020. P. M. TAMBOARA – PR. N3 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI. CNPJ nº 34.090.540/0001-25. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Extrato Contrato Nº 120/2020. P. M. TAMBOARA – PR. AS3 AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ nº 09.151.179/0001-52. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Extrato Contrato Nº 121/2020. P. M. TAMBOARA – PR. SIMONETTI COMERCIO DE OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 78.907.235/0001-59. DO OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, reguladores e umidificadores para suprimento da secretaria municipal de saúde.

Extrato Contrato Nº 122/2020. P. M. TAMBOARA – PR. 3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ nº 27.646.448/0001-33. DO OBJETO: aquisição de reatores vapor sódio com base 150 W – para suprimento demanda da iluminação Pública Municipal.

Extrato Contrato Nº 123/2020. P. M. TAMBOARA – PR. SANTA CASA DE PARANAVAI. CNPJ nº 79.724.423/0001-04. DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na realização de serviços de atividades de relevante interesse público, através do fornecimento dos Serviços Hospitalares e procedimentos para atendimento materno/infantil as gestantes de risco habitual do Município de Tamboara.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os prefeitos eleitos para o mandato 2021-2024 para assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 7 de janeiro de 2021, quinta-feira, as 9:30 hrs. em primeira convocação e as 10:00 hrs. em segunda convocação, com até 1/3 terço dos associados (art. 27, parágrafo primeiro/Estatuto).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto Nº 001/2021. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 37 da Lei Municipal nº 3.182/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício financeiro de 2021.

Extrato Contrato Nº 124/2020. P. M. TAMBOARA – PR. 3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ nº 27.646.448/0001-33. DO OBJETO: aquisição de reatores vapor sódio com base 150 W – para suprimento demanda da iluminação Pública Municipal.

Extrato Contrato Nº 125/2020. P. M. TAMBOARA – PR. 3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ nº 27.646.448/0001-33. DO OBJETO: aquisição de reatores vapor sódio com base 150 W – para suprimento demanda da iluminação Pública Municipal.

publicação legal

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Includes entries for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS PARANAÍ' and 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM (LRF) - Anexo de Demonstração de 2021'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

Table with columns: Código, Descrição, 2019, 2020, 2021. Continuation of the financial statement for 'FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO - FUMM'.

publicação legal

Table with columns for code, description, and monthly financial data from January to December. Includes various municipal services and administrative costs.

Table with columns for code, description, and monthly financial data from January to December. Includes municipal council expenses and other administrative items.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33

PORTARIA Nº 030/2021
GILSON JOSE DE GOIS, prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CARLENE PARAMUSTCHAK TESSERA SUMIDA, RG. Nº 4.97.423-1, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde.

PORTARIA Nº 031/2021
GILSON JOSE DE GOIS, prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora SILVANA DE MASSI DOS SANTOS BRAGA, RG. Nº 6.528.409-9, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde.

PORTARIA Nº 032/2021
GILSON JOSE DE GOIS, prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora RUY ALMEIDA DE SALES, RG. Nº 1.141.493, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo de Biólogo, lotado na Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 033/2020
GILSON JOSE DE GOIS, prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora IZABEL FERREIRA LIMA, RG. Nº 7.299.043-9, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 034/2021
GILSON JOSE DE GOIS, prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora LUCIMEIRE MARTINS DE MAZZI, RG. Nº 4.278.628-4, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33

PORTARIA Nº 035/2021
GILSON JOSE DE GOIS, prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ELAINE REGINA MARTINELLI, RG. Nº 4.981.585-9, período aquisitivo 2017/2018, com o cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33

PORTARIA Nº 027/2021
GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. Nº 10.071.303-9, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de serviços urbanos e rurais.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020, ID 2070/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
CONTRATADA - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2020
REF.: Pregão Presencial nº 020/2020
PARTES: Município de Itaipua do Sul e a Empresa LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/GF sob nº 84.932.540/0001-01.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
17ª LEGISLATURA
TERMO DE POSSE - MESA DIRETORA

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Vereadora Izabel Christina Pirani, na qualidade de Presidente da Câmara, conduziu a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, para atuar no período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Efetivadas as providências regimentais, a presidente declarou eleita a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 17ª Legislatura; primeiro biênio, 1º-01-2021 a 31-12-2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
VEREADOR ARCIDIO BORM
CNPJ: 76.721.570/0001-52 - Fone: (044) 3433-1144

TERMO DE POSSE DO PREFEITO
Termo de Posse do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Itaipua, Estado do Paraná, para o mandato de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
FRANCISCO INCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
ESPECÍE: Contrato nº 0100/2020
REF.: Pregão Presencial nº 020/2020
PARTES: Município de Itaipua do Sul e a Empresa LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/GF sob nº 84.932.540/0001-01.



## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-19  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 004/2021**

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de São Pedro do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF 28.326.207/0001-70, serão movimentadas pelos seguintes servidores:

- Servidor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, designado ao cargo de **Tesoureiro**, portador da matrícula nº 09, do RG 4.148.291-5 SSP/PR e do CPF/MF 801.780.309-53, com poderes **MASTER** e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
- Juntamente com a Senhora **NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**, portadora do RG 3.005.180-7 e do CPF/MF 475.719.509-53, **Prefeita Municipal** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. Com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 05 do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se Publique-se

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-19  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 005/2021**

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente inscrito no CNPJ/MF 28.069.004/0001-45, serão movimentadas pelos seguintes servidores:

- Servidor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, designado ao cargo de **Tesoureiro**, portador da matrícula nº 09, do RG 4.148.291-5 SSP/PR e do CPF/MF 801.780.309-53, com poderes **MASTER** e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
- Juntamente com a Senhora **NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**, portadora do RG 3.005.180-7 e do CPF/MF 475.719.509-53, **Prefeita Municipal** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. Com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 05 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se Publique-se

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – fax: (44) 3460-1170  
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**DECRETO Nº 001/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os responsáveis pela movimentação financeira das contas Bancárias em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.519/0001-00, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021 (04/01/2021), as seguintes pessoas:

**ANTONIO CARLOS CAUNETO** CPF: 667.638.519-87  
**LUCIANA TEOFILO SOARES** CPF: 058.927.099-06

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, covalidando seus efeitos a partir do dia 04/01/2021 e revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 002/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a delegação de atribuições na movimentação financeira das contas correntes da Prefeitura do Município de Tamboara.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, inscrito no CNPJ: 76.978.519/0001-00 designados através do Decreto 001/2021, terão as seguintes atribuições e poderes com relação à movimentação financeira:

- A forma de movimentação das contas será através de assinatura conjunta.
- Poderes para emissão de cheques contendo assinatura conjunta.
- Abrir Contas de depósito.
- Autorizar cobrança.
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Requirir talonário de cheques.
- Autorizar débito em conta relativo a operações.
- Retirar cheques devolvidos.
- Endossar cheques.
- Requirir cartão eletrônico.
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.
- Sustar/contrar ordenar cheques.
- Cancelar cheques.
- Baixar cheques inutilizados por meio eletrônico.
- Efetuar resgates/aplicações financeiras por meio eletrônico.
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- Efetuar movimentação financeira no RPG.
- Consultar saldo de contas correntes e aplicações por meio eletrônico.
- Efetuar operações de aplicações e resgates por meio eletrônico.
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder – RPG.
- Liberar arquivos de pagamentos no GER – Financeiro/AASP.
- Solicitar saldos/extratos de Investimentos.
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito.
- Emitir comprovantes por meio eletrônico.
- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.
- Encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – fax: (44) 3460-1170  
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**DECRETO Nº 003/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Tamboara, Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude da Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000, que determina que os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde deverão ser aplicados por meio de Fundo de Saúde, ficam nomeados os responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Tamboara, inscrito no CNPJ sob nº 09.291.168/0001-78, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021 (04/01/2021), os seguintes funcionários:

**DAYANE FERNANDA DE MELLO CAUNETO** CPF: 039.895.749-57  
**LUCIANA TEOFILO SOARES** CPF: 058.927.099-06

**Art. 2º** - Conforme é determinado pela legislação vigente, o acompanhamento e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, será através do Conselho Municipal de Saúde, além dos demais órgãos de controle externo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, covalidando seus efeitos à partir do dia 04/01/2021 e revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (Quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 004/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a delegação de atribuições na movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Tamboara, Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os responsáveis pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBOARA CNPJ: 09.291.168/0001-78, designados através do Decreto 003/2021, terão as seguintes atribuições e poderes com relação à movimentação financeira:

- A forma de movimentação das contas será através de assinatura conjunta.
- Poderes para emissão de cheques contendo assinatura conjunta.
- Abrir Contas de depósito.
- Autorizar cobrança.
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Requirir talonário de cheques.
- Autorizar débito em conta relativo a operações.
- Retirar cheques devolvidos.
- Endossar cheques.
- Requirir cartão eletrônico.
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.
- Sustar/contrar ordenar cheques.
- Cancelar cheques.
- Baixar cheques inutilizados por meio eletrônico.
- Efetuar resgates/aplicações financeiras por meio eletrônico.
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- Efetuar transferência por meio eletrônico.
- Efetuar movimentação financeira no RPG.
- Consultar saldo de contas correntes e aplicações por meio eletrônico.
- Efetuar operações de aplicações e resgates por meio eletrônico.
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder – RPG.
- Liberar arquivos de pagamentos no GER – Financeiro/AASP.
- Solicitar saldos/extratos de Investimentos.
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito.
- Emitir comprovantes por meio eletrônico.
- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.
- Encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 005/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Tamboara.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os responsáveis pela movimentação financeira das contas Bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBOARA, inscrito no CNPJ sob nº 18.109.922/0001-05, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021 (04/01/2021), as seguintes pessoas:

**LIGIA PORTA** CPF: 865.835.659-00  
**LUCIANA TEOFILO SOARES** CPF: 058.927.099-06

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, covalidando seus efeitos a partir de 04/01/2021 e revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 006/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a delegação de atribuições na movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Tamboara, Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os responsáveis pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBOARA CNPJ: 18.109.922/0001-05, designados através do Decreto 005/2021, terão as seguintes atribuições e poderes com relação à movimentação financeira:

- A forma de movimentação das contas será através de assinatura conjunta.
- Poderes para emissão de cheques contendo assinatura conjunta.
- Abrir Contas de depósito.
- Autorizar cobrança.
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Requirir talonário de cheques.
- Autorizar débito em conta relativo a operações.
- Retirar cheques devolvidos.
- Endossar cheques.
- Requirir cartão eletrônico.
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.
- Sustar/contrar ordenar cheques.
- Cancelar cheques.
- Baixar cheques inutilizados por meio eletrônico.
- Efetuar resgates/aplicações financeiras por meio eletrônico.
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- Efetuar transferência por meio eletrônico.
- Efetuar movimentação financeira no RPG.
- Consultar saldo de contas correntes e aplicações por meio eletrônico.
- Efetuar operações de aplicações e resgates por meio eletrônico.
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder – RPG.
- Liberar arquivos de pagamentos no GER – Financeiro/AASP.
- Solicitar saldos/extratos de Investimentos.
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito.
- Emitir comprovantes por meio eletrônico.
- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.
- Encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 007/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamboara Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em cumprimento a Lei Municipal 003/2001, ficam nomeados os responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamboara, inscrito no CNPJ sob nº 21.021.535/0001-19, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021 (04/01/2021), as seguintes pessoas:

**VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE** CPF: 815.447.909-53  
**LUCIANA TEOFILO SOARES** CPF: 058.927.099-06

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, covalidando seus efeitos a partir de 04/01/2021 e revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – fax: (44) 3460-1170  
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**DECRETO Nº 008/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a delegação de atribuições na movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamboara Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamboara inscrito no CNPJ: 21.021.535/0001-19, designados através do Decreto 007/2021, terão as seguintes atribuições e poderes com relação à movimentação financeira:

- A forma de movimentação das contas será através de assinatura conjunta.
- Poderes para emissão de cheques contendo assinatura conjunta.
- Abrir Contas de depósito.
- Autorizar cobrança.
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Requirir talonário de cheques.
- Autorizar débito em conta relativo a operações.
- Retirar cheques devolvidos.
- Endossar cheques.
- Requirir cartão eletrônico.
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.
- Sustar/contrar ordenar cheques.
- Cancelar cheques.
- Baixar cheques inutilizados por meio eletrônico.
- Efetuar resgates/aplicações financeiras por meio eletrônico.
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- Efetuar transferência por meio eletrônico.
- Efetuar movimentação financeira no RPG.
- Consultar saldo de contas correntes e aplicações por meio eletrônico.
- Efetuar operações de aplicações e resgates por meio eletrônico.
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder – RPG.
- Liberar arquivos de pagamentos no GER – Financeiro/AASP.
- Solicitar saldos/extratos de Investimentos.
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito.
- Emitir comprovantes por meio eletrônico.
- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.
- Encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 009/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os responsáveis pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Educação de Tamboara.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em cumprimento a Portaria Conjunta nº 2 de 15 de Janeiro de 2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ficam nomeados os responsáveis pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Educação de Tamboara, inscrita no CNPJ sob nº 30.840.812/0001-06, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021 (04/01/2021), os seguintes funcionários:

**FRANCISCA SÔNIA DA SILVA DO REIS** CPF: 558.090.909-82  
**LUCIANA TEOFILO SOARES** CPF: 058.927.099-06

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, covalidando seus efeitos a partir de 04/01/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 010/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a delegação de atribuições na movimentação financeira da Secretaria Municipal de Educação de Tamboara, Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os responsáveis pela movimentação financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBOARA CNPJ: 30.840.812/0001-06, designados através do Decreto 009/2021, terão as seguintes atribuições e poderes com relação à movimentação financeira:

- A forma de movimentação das contas será através de assinatura conjunta.
- Poderes para emissão de cheques contendo assinatura conjunta.
- Abrir Contas de depósito.
- Autorizar cobrança.
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Requirir talonário de cheques.
- Autorizar débito em conta relativo a operações.
- Retirar cheques devolvidos.
- Endossar cheques.
- Requirir cartão eletrônico.
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.
- Sustar/contrar ordenar cheques.
- Cancelar cheques.
- Baixar cheques inutilizados por meio eletrônico.
- Efetuar resgates/aplicações financeiras por meio eletrônico.
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- Efetuar transferência por meio eletrônico.
- Efetuar movimentação financeira no RPG.
- Consultar saldo de contas correntes e aplicações por meio eletrônico.
- Efetuar operações de aplicações e resgates por meio eletrônico.
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder – RPG.
- Liberar arquivos de pagamentos no GER – Financeiro/AASP.
- Solicitar saldos/extratos de Investimentos.
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito.
- Emitir comprovantes por meio eletrônico.
- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.
- Encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná, 155 - Centro - CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO Nº 5485/2021**

**SÚMULA:** **NOMEIA JOAQUIM BEZERRA DE MORAES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017,

**DECRETA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 141º
7/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
358/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, através da Secretaria de Administração, sediada à Av. Euclides da Cunha nº 1120 – centro – Terra Rica Paraná, por intermédio do Excepcionista Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MEMOR PRECATORIAL UNITÁRIO, Objeto AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S..

Table with 2 columns: Item, Description. Includes 'DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA' and 'HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas'.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições desta Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e do Decreto Municipal nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Julio Cesar Germano Júnior, designado pela Portaria nº 243/2020 de 25 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://compras.br.com.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18/01/2021 às 09:00, no site https://compras.br.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://compras.br.com.br e www.terrarica.pr.gov.br.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações de objeto descrito no ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3441-8502/3441-8505.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretarias Municipais de Administração - Patrimônio, telefone nº (044) 3441-8500.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observadas as especificações técnicas constantes do ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.3. Os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 10 reais.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, entregues em Joco das 08h00 às 16h00, à Av. Euclides da Cunha nº 1120, 1º andar, Centro, Terra Rica, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: germano@terrarica.pr.gov.br ou thibago@terrarica.pr.gov.br.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ata constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereços exclusivamente ao e-mail: germano@terrarica.pr.gov.br ou thibago@terrarica.pr.gov.br.

4.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos/Atas de Registro de Preços, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

e) Empresa não enquadrada como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá assinar "sim", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a)Se é MEI, ME ou EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006

b)Que o representante que se cadastrou no sistema pode desempenhar as funções que o processo exige

c)Que a empresa reúne todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://compras.br.com.br".

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intrínseco, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Terra Rica/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto e do preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso a senha.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerá-la em condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Terra Rica.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no país;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

9.2.1. Considerar-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-anf.anps.tc.uov.br/)

10.2. Os documentos apresentados terão valor de cópia simples, caso seja necessário comprovação de autenticidade o pregoeiro poderá solicitar envio da documentação original nos termos do item 12 do presente edital

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fcteo, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis - a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ata constitutiva, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.3. Em se tratando de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.8. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012.

10.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, até) empresa(s) nesta condição ser(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização de documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

10.10.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu à do item que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recai sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante ou renúncia(s).

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1.1. Os documentos de habilitação solicitados preferencialmente deverão ser anexados no Portal de Licitações, endereço "http://compras.br.com.br" quando do cadastramento da proposta de preço.

11.1.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

11.1.3. Os originais dos documentos exigidos neste edital, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser enviados por e-mail (germano@terrarica.pr.gov.br) em até 2 horas após o processo de disputa sob pena de desclassificação.

11.2. Do envio da proposta: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:

b. no preço total já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação;

c. conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

d. conter a marca do produto cotado;

11.2.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

11.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.2.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

11.2.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

11.2.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

11.2.7. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Em atendimento a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, somente será solicitado o envio da documentação original caso haja necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integrid

# publicação legal

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Terra Rica o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo de vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Terra Rica.

## 21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário do Noroeste, e na transparência do Município.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não afetando o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gere a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Terra Rica, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que cabia às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 39 da Lei 8.666/93.
- 22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://comprasnet.com.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitação do Município de Terra Rica.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será refeito, exceto quando, inspeccionadamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitante, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico e-mail), para comunicação, e obrigá-la a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.
- 22.17 A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Terra Rica quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o proponente no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 22.20 Se a desconexão do proponente persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- 22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Proponente em contrário.
- 22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Terra Rica - PR.
- 22.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Terra Rica, vinte e dois dias de dezembro de 2020

Julio Cesar da Silva Leite  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ARES-CONDICIONADOS 24.000 BTU'S

### 2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Tal aquisição é de suma importância pois estamos viabilizando o hospital de campanha para oferecer serviços e condições na avaliação médica no tratamento do paciente com COVID-19, para uma eventual internação em leitos de enfermária, assim estaremos ofertando suporte no enfrentamento do COVID-19, pois vem aumentando o número de casos no município.

Os casos estavam controlados até o mês de outubro quando iniciou a segunda onda como podemos verificar nos gráficos em anexo. Tendo em vista que a expectativa de aumento do número de casos para final de ano e início do ano de 2021 achamos por bem apressar a adequação do hospital de campanha uma vez que temos esgotados os leitos da nossa referência - (em anexo a planilha de ocupação).

Ainda cabe a nos justificar que não foi falta de planejamento uma vez que o Hospital de Campanha está pronto necessitando apenas de alguns ajustes estruturais como por exemplo ar condicionado.

Estávamos em estabilidade de casos e hoje, embora tenha aumentado o número de leitos na referência, ainda assim pode haver necessidade de leitos de enfermária para COVID o que cabe para este Hospital Provisório.

### 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SER LICITADOS

Produto / Serviço	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Completa
APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	4,00	3.990,00	15.960,00	Frio e Ventil. Cão tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V

220 V elétrica; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactéria; Monitorador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horário de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia e Etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.
---

Local e Data	de 2020.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)	

## EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acessado pela Lei nº 8.549/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor(a)), responsável pela assinatura do contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratadas ou ocupantes de cargo de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

7) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intinado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital

10) Que existem fatos relevantes para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição Federal;

12) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

13) Nunciamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 04/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei nº 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Equipamento	Tempo de garantia	Mínimo de 1 ano	tanto do equipamento quanto do compressor;
Classificação 'A' de eficiência energética	segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia	Etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	

### 4 - PRAZO DE VALIDADE

(NÃO SUPERIOR A 12 MESES OU FIM DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO)

06 Meses

### 5 - PRAZO DE ENTREGA

10 (dez) dias

### 5.1 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

15 dias

### 6 - GARANTIA MÍNIMA

12 MESES

### 7 - LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA  
RUA ANTONIO GONCALVES Nº95  
A PARTIR DAS 07:30 as 11:00 e 13:00 as 17:00

### 8 - FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ CONF. LETRA A) DO INCISO XIV DO ART. 10 DA LEI 866/93

### 9 - FISCAL PARA O CONTRATO/ATA

LEIA SILVIA DE MELLO S. MENOTTI

## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(seu obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, (endereço) vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, em atendimento a Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	33889	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V elétrica; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactéria; Monitorador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horário de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia e Etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	4,00	UNID	3.990,00	15.960,00
TOTAL						15.960,00

### Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acessado pela Lei nº 8.549/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor(a)), responsável pela assinatura do contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratadas ou ocupantes de cargo de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

7) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intinado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital

10) Que existem fatos relevantes para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição Federal;

12) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

13) Nunciamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 04/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei nº 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

ANEXO - V

CONTRATO Nº -NUMEROCONTRATO-EXERCICIOCONTRATO-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CC/AB nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº 8.886, de 08/06/94, e processo licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão nº 141/2020, doravante denominada CONTRATANTE;

2. de outro lado, a empresa «FORNECEDOR CONTRATANTANOME», com sede a «FORNECEDOR CONTRATANTANDEENDREOCOMPLETO», «FORNECEDOR CONTRATANTACIDADEUF», inscrita no CNPJ/MF nº «FORNECEDOR CONTRATANTACNPJ», neste ato devidamente representado pelo «FORNECEDOR CONTRATANTANOMEREPRESENTANTE», portador do CPF/MF sob nº «FORNECEDOR CONTRATANTACPFREPRESENTANTE», doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº «NUMEROPROCESSO», Pregão nº 141/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S, conforme informações constantes no Pregão nº 141/2020, e os itens constantes conforme tabela abaixo:

<ITENS/CONTRATO>

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Integram o contrato o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 141/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DA ENTREGA.

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, «PRAZOVIGENCIA» («PRAZOVIGENCIAE»), ou até a data do completo fornecimento, respeitando o valor máximo da contratação de «VALORCONTRATO» («VALORCONTRATOE»).

SUBCLÁUSULA ÚNICA- As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Interessada.

Parágrafo Único

A fiscalização do objeto do presente será efetuada pelo(a) funcionário(a) Sr(a) («ORGAO.SOLICITANTEFANTOME»), que acompanhará a entrega do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação ou encaminhado via postal (no endereço acima).

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**Prefeitura Municipal de Guairacá**  
Guairacá - Paraná

**DECRETO Nº 010/2021.**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica NOMEADA, a partir do dia 04 de Janeiro do ano de 2021, o Senhora JULIANE MIGUEL DOS SANTOS, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.869.038-0 SESP/PR e do CPF nº 065.719.099-36, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Simbologia CC-2, conforme consta no Art.2º, da Lei Municipal nº 019/2012, com nova redação alterada através do Art. 2º, da Lei Municipal nº 007/2016. Percebendo vencimentos de acordo com valor fixado no Anexo VII - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Municipal nº 011/2011, também alterada pelo Art. 4º, da Lei Municipal nº 007/2016.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: publicacaospref.planalina@gmail.com

**4º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
Contrato N.º 52/2019 Tomada de Preços Nº 04/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e a Empresa R M RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Paranavá, Estado do Paraná, Av. Martin Luther King, 2855, JD. Farroupilha, inscrita no CNPJ/MF nº 28.959.353/0001-32, neste ato representado por Reinaldo Mendes Ribas, residente e domiciliado, na cidade de Paranavá, portador da Cédula de Identidade RG nº 6634792-3. SSP/PR, e do CPF/MF nº 04621749-56.

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica em CBUQ, com meio fio e sarjeta conforme projetos. Locais: RUA VEREDADOR MARIO MIOLLI, ATTILIO CARLOS MAGIONI, UBERLANDIA E AVENIDA ESPIRITO SANTO.

**MOTIVAÇÃO:** Considerando a situação atual da obra, na qual se encontra com os serviços concluídos restando apenas a finalização da instalação da sinalização viária que já está sendo executada, assim se faz a necessidade da prorrogação do prazo para que haja tempo hábil na tramitação final da obra, como a medição e vistoria final, aceitação e recebimento da obra em definitivo por parte dos Órgãos fiscalizadores - Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná e Caixa Econômica Federal - GIGOV/MR.

**PRAZO DE VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução com base no Art. 57 Inc II da Lei 8666/93 fica prorrogado de 07 de janeiro de 2021 a 07 de abril de 2021.

**DO FORO:** Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 05 (cinco) dias de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni  
Prefeito

Proprietário Reinaldo Mendes Ribas.  
RG: 6634792-3. SSP/PR. CPF: 004621749-56.

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**DECRETO Nº. 003/2021**

SÚMULA: Designar a Responsabilidade Financeira ao Agente Político, Delegar Poderes e Responsabilidade perante Agência Bancária ao Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesouraria e ao Servidor Efetivo da Divisão de Contabilidade e Orçamento e dá outras providências.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Designar a Responsabilidade Financeira do Agente Político, Senhor FABIANO MARCOS DA SILVA, portador do RG nº. 9.449.465-6 e do CPF nº. 052.989.279-04, Prefeito deste Município de Mirador, e Delegar Poderes ao Senhor LINDORVAL MIRANDA, portador do RG nº. 2.236.282-8 e do CPF nº. 443.153.259-53, designado para a função de Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesouraria conforme Portaria nº. 008/2021 de 04 de janeiro de 2021, e Delegar Poderes ao Senhor KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA, portador do RG nº. 5.755.631-5 e do CPF nº. 024.411.209-64, servidor efetivo, lotado no cargo de Contador, conforme Portaria nº. 111/2011 de 01 de agosto de 2011, para responder em conjunto de duas assinaturas, e movimentar todas as contas existentes ou que venham a ser abertas para o MUNICÍPIO DE MIRADOR, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.475.442/0001-93, o Fundo Municipal de Saúde de Mirador, sob o CNPJ: 09.160.055/0001-33, o Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ: 12.047.303/0001-49, a Secretaria Municipal de Educação de Mirador, sob o CNPJ: 75.475.442/0002-74, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sob o CNPJ: 21.203.774/0001-90, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, sob o CNPJ: 27.959.353/0001-70, o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMAA, sob o CNPJ: 23.001.998/0001-44.

**Art. 2º.** - FORMA DE MOVIMENTAÇÃO da conta e RELAÇÃO DE PODERES de movimentação: assinatura em conjunto (02) duas assinaturas com os seguintes poderes de movimentação da conta para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, ASSINAR A APLIQUE DE SEGURO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSPENSÃO/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES - POUPANÇA - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL-RPG, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/ASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO, CARTÃO TRANSPORTE, AUTORIZAR DÉBITOS/TRANSFERÊNCIAS MEIO ELETRÔNICO, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FAZER TRANSAÇÕES ATRAVÉS DO PIX.

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 052.989.279-04

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura\_pno@hotmail.com

**ERRATA**

Na Portaria n.º 04/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal Diário do Noroeste, Edição n.º 18.699, página 13, do dia 05 de janeiro de 2021,

Onde se lê:

**PORTARIA N.º 04/2021 DE 09 DE JANEIRO DE 2021.**

Leia-se:

**PORTARIA N.º 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Paraiso do Norte, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura\_pno@hotmail.com

**ERRATA**

Na Portaria n.º 30/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal Diário do Noroeste, Edição n.º 18.699, página 15, do dia 05 de janeiro de 2021,

Onde se lê:

Natal Antônio Eredio Andreo

Leia-se:

Natal Antonio Eredia Andreo

Paraiso do Norte, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura\_pno@hotmail.com

**PORTARIA N.º 34, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Exonera servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, a partir de 02/01/2021, o (a) Servidor (a) Ovídio Vicente, matrícula 176-1, portador (a) do R.G. n.º 2.378.502-5, do cargo efetivo de Operário III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seu efeito a 02/01/2021.

Paraiso do Norte/PR, 04 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1062, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal Acelino José Cardoso da Silva, matrícula n.º 674-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, do Grupo Ocupacional Técnico, Série de Classe C-XIV, para Série de Classe C-XIX, por conclusão de Pós-Graduação, conforme dispõe o Inciso III, alínea "d" do Art. 52 da Lei Municipal n.º 09/2000, alterada pela Lei n.º 19/2011, de 06/04/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guairacá**  
Guairacá - Paraná

**DECRETO Nº 011/2021.**

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir do dia 04 de Janeiro do ano de 2021, a servidora pública municipal, Senhora SIMONE DOS SANTOS SILVA, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.008.569-7 SESP/PR e do CPF nº 040.213.439-70, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Vale lembrar que a servidora acima designada receberá apenas os vencimentos de seu Cargo Efetivo de Assistente Social (30horas). Com a presente designação, a responsável mencionada no artigo 1º deste Decreto, tem legitimidade para assinar e emitir os respectivos documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA**  
Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhosaltor@yahoo.com - (44)3447-1756

**EDITAL Nº01/2021**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná - PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº1.499/2000 e em virtude de férias da conselheira tutelar ADRIANA CHRISTINA SCRIPTORE LOPES, período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. SILVANIRA CAMARGO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, portadora do RG nº1.969.392, candidata eleita para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme processo eleitoral ocorrido na data de 06 de outubro de 2019, para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de suprir a conselheira ADRIANA CHRISTINA SCRIPTORE LOPES, durante o período de férias de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021.

Alto Paraná, 05 de janeiro de 2021.

FRANCIELLI VAGETTI CIREI  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**DECRETO Nº. 004/2021**

SÚMULA: Delega a Função de Membro e Usuário Responsável pelo G.C.M. Gestor de Convênios do Município de Mirador, Estado do Paraná e da Outras Providências.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Delega a FUNÇÃO de membro e Usuário Responsável pelo G.C.M. Gestor de Convênio do Município de Mirador, Estado do Paraná, a Senhora TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO, portadora da RG nº: 8.810.285-1 - SSP-PR, ocupante da Função de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, deste Município de Mirador, estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito de Mirador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: administracaoplanalina.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 02/2021**

SÚMULA: NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PLANALINA DO PARANÁ.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 006/2009, Lei Municipal nº 135/2019, Lei Municipal nº 05/2005 e Lei Municipal nº 29/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Sr. Sergio Aparecido Benedetti, cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com matrícula nº 3003, para gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo da Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Planalina do Paraná.

**Art. 2º** O Gestor terá as atribuições definidas nas leis nº 006/2009, nº 135/2019, nº 05/2005 e nº 29/2012.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

CELSO MAGGIONI  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO Nº 004**

**Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 083/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº: 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº: 689.621.699-91, e a Empresa R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther King, nº2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na cidade de Paranavá, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, nº2885, Vila Operária na cidade de Paranavá Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº:6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 083/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 083/2019 - PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.048,96 m2, nos trechos: Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alan Kerdec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Getorador Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2019 - PML.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
O presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 083/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda - PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 24/12/2020 para 24/03/2020 e vigência com vencimento em 29/01/2021 para 29/04/2021

**CLÁUSULA QUARTA**  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 083/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Forneimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsctas.

Loanda Pr, 21 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CONTRATADA: REINALDO MENDES RIBAS**  
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 191/2019-PML**

**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO 191/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA RM RIBAS OBRAS E SERVIÇOS.**

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther King, nº2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavá, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, nº2885, Vila Operária na cidade de Paranavá Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e firmam a presente rescisão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 191/2019 - contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais na Rua Saldanha da Gama, com extensão total de rede de 421,90 metros.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2019.

Considerando que a solicitação da rescisão do Contrato 191/2019 de forma amigável, tendo em vista pedido da empresa requerente e parecer técnico do Departamento de Engenharia, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido de Rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 191/2019-PML, firmado em 17/12/2019, de forma amigável, com fundamento no art. 7º, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

**CLÁUSULA QUARTA**  
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

**CLÁUSULA QUINTA**  
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**REINALDO MENDES RIBAS**  
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: prefeituraplanalina@parana.pr.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2020.**

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 75.461.442/0001-34, com sede na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234, na cidade de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Maggioni, portador do RG nº 3.445.424-8 SESP - PR, inscrito no CPF nº 517.803.569-00, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula sexta do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2020, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Planalina do Paraná e o Sr. Sebastião José dos Santos, portador do RG nº 8.415.739-2 SE SP-PR, inscrito no CPF nº 037.367.449-00, denominado CONTRATADO no Cargo de ENFERMEIRO - 40h, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa do Contratado Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, em conformidade com a Cláusula sexta, considerando o pedido de demissão sem cumprimento de aviso prévio formulado em 04 de janeiro de 2021, em razão de sua nomeação como Secretário Municipal de Saúde no Município de Amparaí - PR.

1.2- A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula sexta do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 11 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS**

2.1- O pagamento ao Contratado deverá ser proporcional aos dias trabalhados e/ou abonados com atestados médicos, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do Contratado ao recebimento destas verbas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA**

3.1- Considerando que a notificação de rescisão por parte do Contratado não observou o prazo preconizado na Cláusula Sexta do Contrato, sobre as verbas rescisórias se descontinua o valor referente ao pagamento de multa (aviso prévio).

**CLÁUSULA QUARTA - DATA DA RESCISÃO**

4.1- A presente rescisão do contrato terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Planalina do Paraná - PR.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Planalina do Paraná - PR rescinde e extingue unilateralmente o Contrato de Trabalho Temporário nº 05/2020, em razão do pedido de demissão sem cumprimento de aviso prévio.

O presente Termo de rescisão vai assinado em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Praça Municipal de Planalina do Paraná - PR, 05 de janeiro de 2021.

Celso Maggioni  
PREFEITO

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Dair Caldato  
Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: prefeituraplanalina@parana.pr.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2020.**

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 75.461.442/0001-34, com sede na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234, na cidade de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Maggioni, portador do RG nº 3.445.424-8 SESP - PR, inscrito no CPF nº 517.803.569-00, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula sexta do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2020, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Planalina do Paraná e o Sr. Sebastião José dos Santos, portador do RG nº 8.415.739-2 SE SP-PR, inscrito no CPF nº 037.367.449-00, denominado CONTRATADO no Cargo de ENFERMEIRO - 40h, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa do Contratado Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, em conformidade com a Cláusula sexta, considerando o pedido de demissão sem cumprimento de aviso prévio formulado em 04 de janeiro de 2021, em razão de sua nomeação como Secretário Municipal de Saúde no Município de Amparaí - PR.

1.2- A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula sexta do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 11 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS**

2.1- O pagamento ao Contratado deverá ser proporcional aos dias trabalhados e/ou abonados com atestados médicos, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do Contratado ao recebimento destas verbas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA**

3.1- Considerando que a notificação de rescisão por parte do Contratado não observou o prazo preconizado na Cláusula Sexta do Contrato, sobre as verbas rescisórias se descontinua o valor referente ao pagamento de multa (aviso prévio).

**CLÁUSULA QUARTA - DATA DA RESCISÃO**

4.1- A presente rescisão do contrato terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Planalina do Paraná - PR.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Planalina do Paraná - PR rescinde e extingue unilateralmente o Contrato de Trabalho Temporário nº 05/2020, em razão do pedido de demissão sem cumprimento de aviso prévio.

O presente Termo de rescisão vai assinado em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Praça Municipal de Planalina do Paraná - PR, 05 de janeiro de 2021.

Celso Maggioni  
PREFEITO

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Dair Caldato  
Departamento de Recursos Humanos

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 75.483.230/0001-58

**DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2021**

Súmula: Institui a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens, para proceder a avaliação bens móveis da frota municipal, bem como avaliar a existência de bens móveis inservíveis para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação e dá outras providências.

**José Gabriel Gonçalves Fachiano**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de realizar os procedimentos administrativos visando a baixa e posterior alienação de bens móveis inservíveis da frota municipal, em cumprimento a legislação pertinente;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Institui a Comissão Especial, para avaliação da frota municipal, objetivando a avaliação dos bens móveis, para que seja apurada a necessidade de possíveis manutenções e revisões dos veículos e máquinas deste município, bem como para que seja avaliada a existência de bens móveis inservíveis para o município, para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação;

**Art. 2º** – A Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados;

Presidente - Tiago Miguel  
Membro - Ronaldo Cardoso de Oliveira  
Membro - Alfredo Dias Inácio

**Art. 3º** – A Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens deverá apresentar o Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel inservível, n.º do patrimônio, descrição do bem e condições de conservação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá,  
Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2021.

**JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 010/2021**

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DESIGNAR o servidor público municipal RICARDO ADRIANO CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, nomeado através do Decreto nº 008/2021, portador do RG. nº 7.800.022-8-SESP-PR, C.P.F. 036.427.239-26, para responder pela Divisão de Tesouraria, referente aos CNPJs:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá 75.483.230/0001-58  
Fundo Municipal de Saúde 08.817.021/0001-06  
Fundo Municipal de Assistência Social 15.770.303/0001-60  
Secretaria Municipal de Educação 06.078.175/0001-06

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, em 04 de janeiro de 2021.

**José Gabriel Gonçalves Fachiano**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guairacá**  
Guairacá - Paraná

**PORTARIA Nº 007/2021.**

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**RESOLVE:**

Artigo 1º - REVOGAR, a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, a PORTARIA Nº 083/2017, datada de 12 de Maio de 2017, publicada no Diário do Noroeste no dia 13 de Maio de 2017, Edição nº 17.689 – Fls. 20, onde CEDEU SEM ÔNUS para esta municipalidade, a servidora pública municipal Senhora VANDA APARECIDA TAVECHEO AMADEU, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL deste Município de Guairacá, para prestar serviços junto ao PREVIGUAI – (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2021.**

SÚMULA: CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PREVIGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ceder, a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2024, SEM ÔNUS, para esta entidade (MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ), a servidora pública municipal Senhora MELISSA IGLESIAS COSTA NAZARIO, portadora do Documento de Identidade RG nº 6.451.455-5 – SESP/PR e do CPF nº 036.411.189-56, ocupante do Cargo Efetivo de OPERADOR DE COMPUTADOR, para prestar serviços junto ao PREVIGUAI – (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ) – “DIRETOR PRESIDENTE”.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AO CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019 LICITAÇÃO Nº 99/2018 – Pregão Nº 48/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em prestar serviços técnicos na implantação de tecnologia, modernização, capacitação, conversão/migração de dados dos exercícios de 2013 a 2018 e que atenda ao sistema de Informações Municipais – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.  
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 02/2019, até o dia 06 de fevereiro de 2021, do qual a contratada saiu vencedora do Processo Licitatório nº 99/2018, Pregão Presencial nº 48/2018.

**DATA DE ASSINATURA: 05/01/2021**

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

**DECRETO Nº 015/2021**  
De 05 de janeiro de 2021

Súmula: Torna público o termo de cessão de Servidor nº 001/2021 firmado nos seguintes termos:

O Prefeito de Diamante do Norte, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 74/2019, RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público, para que surta todos os efeitos legais, o termo de cessão de Servidor nº 001/2021 firmado nos seguintes termos:

1. NÚMERO	001/2021
2. CEDENTE	Município de Diamante do Norte
3. CESSIONÁRIO	Câmara Municipal de Diamante do Norte
4. FUNDAMENTO	Art. 3º inciso II da Lei Municipal nº 74/2019.
5. REMUNERAÇÃO	A cargo do Cessionário
6. PRAZO	INÍCIO 01/01/2021 TÉRMINO 31/12/2021
7. JUSTIFICATIVA	1. O Servidor cedido, ao menos no momento, não apresentam desfalque ao serviço público do Poder Executivo; 2. A Câmara é composta de pequena unidade administrativa, mais bem administrada com Servidores com experiência na gestão pública
8. QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIDOR CEDIDO	THIAGO RODRIGO ZAMPOLO, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 201, portador do RG nº 8.741.674-7, inscrito no CPF sob nº 055.659.069-46, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº 101, conjunto José Borghi, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.
9. CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO JUNTO AO CEDENTE	Auxiliar Administrativo
10. CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO JUNTO AO CESSIONÁRIO	Auxiliar Administrativo
11. Responsável Legal pelo Cedente	Eliel dos Santos Correa
12. Responsável Cessionário pelo	Edyelson da Silva Cano

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Diamante do Norte, 05 de janeiro de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AIRA Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ 01.087.743/0001-03 - Site: www.camamirador.pr.gov.br e-mail: secretaria@camamirador.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: EDITORA NOROESTE LTDA, com cadastro CNPJ/ME: 82.458.688/0001-12, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1100, na Cidade de Paranavá Estado do Paraná, no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), objetivando a publicação de Atos Oficiais do Poder Legislativo de Mirador – Paraná “Câmara Municipal de Mirador”, durante o ano de 2021, que compreenderá de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, para atender o Poder Legislativo Municipal “Câmara Municipal de Mirador”, localizado na Av. Guaira nº 155, centro na Cidade de Mirador-Pr, com base no art. 25 e ss, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os Parecer Jurídico Interno e Parecer Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 001/2021.

Mirador/PR, 05 de janeiro de 2021.

**SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI**  
Presidente da Câmara

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRADOR – PARANÁ, ANO DE 2019.

CNPJ: 82.458.688/0001-12

VALOR ESTIMADO: - R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em 12 (doze) parcelas de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada pagas mensalmente até o último dia útil do mês, mediante NOTA FISCAL E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, e legislação vigente e em consonância com o contido no referido processo de Parecer Jurídico acostados aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR – PARANÁ em 05 de Janeiro de 2021.**

**Sebastião Pinheiro Zanzarini**  
PRESIDENTE

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Ref: Contrato nº. 001/2021

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ Nº: 01.087.743/0001-03

CONTRATADO(A): EDITORA NOROESTE LTDA  
CNPJ/ME: 82.458.688/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRADOR – PARANÁ, para atender os setores da Câmara Municipal de Mirador – Poder Legislativo a ser realizados na sede da empresa contratada e entregue no local sito à Av. Guaira, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador – Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 6.720,00..... (seis mil setecentos e vinte reais)

**Discriminação**

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 6.720,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05/01/2021 à 31/12/2021  
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de licitação 001/2021.

**MIRADOR – PARANÁ, 05 de Janeiro de 2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR** EDITORA NOROESTE LTDA  
Sebastião Pinheiro Zanzarini Maria Luiza Zanna de Carvalho

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 61/2020-PMSPPR**  
**IDEIUSO Nº 2020149**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ e a LUIZ EDUARDO TEIXEIRA ESCARAMUCA, CNPJ/MF nº 33.811.791/0001-99**

Cláusula Primeira - Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar pelo período compreendido entre 25/11/2020 à 29/01/2021.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 24 de agosto de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de novembro de 2020.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAIRA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camamirador.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 001/2021.**

SÚMULA: Nomeação de Servidor(a) para Cargo Comissionado do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI**, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento a Resolução 003/2001, de 23 de Outubro de 2001, e seus anexos e demais normas vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a partir de 04/01/2021 a Srtª **VITÓRIA MYKAELY RODRIGUES BONIFÁCIO**, portadora do C.I.Rg nº 13.471.607-0 - SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 095.370.539-03 e título de Eleitor nº 114659250671 zona 100, seção 0049, para o Cargo Comissionado de **Assessor(a) Legislativo(a)** conforme **ANEXO I – Símbolo CC2**, da Lei 0109/2011 de 07 de Abril de 2011 alterada pela Lei 0189/2013 de 07 de março de 2013.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor nesta data..

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador, 04 de janeiro de 2021.

**Sebastião Pinheiro Zanzarini**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas  
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR  
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

**PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece o número de membros, bem como constitui membros das Comissões Permanentes para Biênio 2021/2022 e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, nos artigos 36 a 38:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Estabelecer o número de 03 (três) membros para as Comissões Permanentes e Temporárias.

**Artigo 2º** Constituir membros da Comissões Permanente do Poder Legislativo Municipal de Paraíso do Norte, Paraná, para o biênio 2020/2021, assim registrado:

**I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:**

a - Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi;  
b - Luis Carlos Cândido;  
c - Maria Aparecida de Aguiar Martins.

**II - COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

a - Marcio José Pereira Lima;  
b - Heitor Pacheco;  
c - Luis Carlos Cândido.

**III - COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES:**

a - Olavo Oliveira Macedo;  
b - Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi;  
c - Lourival Leite Garcia;

**IV - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

a - Olavo Oliveira Macedo;  
b - Maria Eunice de Souza Maciel;  
c - Lourival Leite Garcia;

**V - COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a - Marcio José Pereira Lima;  
b - Heitor Pacheco;  
c - Maria Aparecida de Aguiar Martins.

**VI - COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

a - Marcio José Pereira Lima;  
b - Luis Carlos Cândido;  
c - Maria Eunice de Souza Maciel;

**Artigo 3º**- Convocar os membros acima designados para que dentro de 03 (três) dias, contados da vigência desta portaria, se reúnam, nos moldes do art. 52, do Regimento, para eleição dos respectivos Presidentes.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Paraíso do Norte, Paraná, 05 de Janeiro de 2021.

**Roberto Raimundo de Lima**  
Presidente

**Luis Carlos Cândido**  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas  
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR  
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

**PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**Nomear Cargo em Comissão**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, no artigo 24, Inciso XVIII;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear **Kesli Luciani Francisco Verdério**, RG nº 8.405.007-5, para exercer o cargo em Comissão na função de Assessora Legislativa, dedicação exclusiva, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-01, previsto no Anexo VIII da Lei nº 01/2018-LEG, para exercer suas atribuições a partir de 06 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Paraná, 05 de janeiro de 2021

**Roberto Raimundo de Lima**  
Presidente

**Luis Carlos Cândido**  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caiuá Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.481.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
**PLANALTA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: administracaoplantana.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**  
(Ref. PSS. n.º 02/2020 de 06/07/2020).

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2020 do Município de Planaltina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 08/01/2021, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 17.1 e 17.2 do Edital de Abertura do PSS nº 02/2020, bem como dos documentos infra-elencados:

**ORIGINAIS E XEROX**

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal, sob a pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica e psicológica;

**CANDIDATO:** AMANDA ALVES ARAMINI  
**CARGO:** ENFERMEIRO

Esclarecer também, que o não comparecimento até o dia 08/01/2021 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2021.

**CELSO MAGGIONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**Praça Gláucio Madalazzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**PORTARIA Nº 03/2021**

Símula: Revoga Portaria.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 156/2020 de 03 de novembro de 2020, que concede Licença-Prêmio de 03 meses consecutivos por assiduidade ao servidor da municipalidade, o Senhor Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento, inscrito no CPF-066.203.739-17.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroajidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2021.

Celso Maggioni  
PREFEITO**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUARÁ, Nº 155 – CENTRO – FONE: (044) 3434-1089 – CEP 87840-000 – PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 – email:camamirador@ibest.com.br**PORTARIA nº. 003/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de avaliação/reavaliação e recebimento de Bens Móveis e Imóveis, para o Exercício de 2020, e da outras providências.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI – Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Orgânica do Município de 24 de novembro de 2004 e legislações vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão de avaliação, reavaliação e recebimento de Bens Móveis e Imóveis para o Exercício de 2021, os seguintes membros:

- Vitória Mykaely R. Bonifácio – RG: nº. 13.471.607-0 SSP – PR – **Presidente**;  
CPF nº. 095.370.539-03- Abdão Leopoldo de Campos – RG: nº. 3.345.116-4 SSP-PR – **Membro**;  
CPF nº. 617.469.169-15.- Rubens Cesar de Oliveira – RG nº. 3.824.916-9 SSP-PR – **Membro**;  
CPF nº. 516.127.639-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 05 de Janeiro de 2021.

**Sebastião Pinheiro Zanzarini**

Presidente

**PREFEITURA DE MIRADOR****PORTARIA Nº 09/2021**

SÚMULA: "Nomear para o Cargo, DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO, conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Nomear a partir de 04 de janeiro de 2021 para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO o servidor comissionado Senhor EMERSON LUIZ DA COSTA, RG Nº 8.980.265-6, CPF Nº 038.732.569-75, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-02, constante da Tabela III da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2º. – As atribuições de Diretora encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Diretora da DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO, encontram-se dispostas no Artigo 38 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04**PORTARIA Nº. 010/2021**

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe de Seção de Patrimônio em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Nomear a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO o servidor comissionado Senhor OTAVIANO GERALDINO BILACH, portador do RG nº. 10.035.305-9 e do CPF nº. 080.347.319-27, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2º. – As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da Seção de Patrimônio encontram-se disposta no Art. 44 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 04 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04**PORTARIA Nº. 011/2021**

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe da Seção de Limpeza Pública em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Nomear a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA o servidor comissionado Senhor ELIAS ARRUDA BARBOSA, RG nº. 6.978.040-7 SSP/PR, CPF nº. 024.309.159-10, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2º. – As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da Seção de Limpeza Pública encontram-se disposta no Art. 69 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 04 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04**PORTARIA Nº. 012/2021**

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Nomear a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS o servidor efetivo Senhor APARECIDO ALMEIDA DO CARMO, RG nº. 7.246.772-8, CPF nº. 048.815.379-46, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-02, constante da Tabela III da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2º. – As atribuições de Diretor encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos encontram-se disposta no Art. 68 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 04 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04**PORTARIA Nº 013/2021**

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Conceder afastamento de 90 (noventa) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, para o servidor efetivo, lotado no cargo de AGENTE OPERACIONAL – GARI MASCULINO, Senhor JOSE PAULO DA SILVA, portador do RG nº. 9.134.829-2, e do CPF nº. 897.365.839-53, no período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de efetivo exercício de 10/03/2014 a 09/03/2019, sendo o seu retorno nas atividades funcionais em 10 de abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 04 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04**PREFEITURA DE MIRADOR****PORTARIA Nº. 014/2021**

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Conceder 30 dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
VANILDA ANTUNES DA SILVA	09/09/2018 a 08/09/2019	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 04 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04**PORTARIA Nº. 015/2021**

SÚMULA: "Cancela Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Fica cancelado 25 dias de Férias regulamentares concedidos a Servidora Municipal, MARTA FERREIRA RODRIGUES, portadora do RG nº. 8.980.285-0, e do CPF nº. 024.723.829-52, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 e seu período de gozo de 30/12/2020 a 29/01/2021, conforme Portaria nº. 0209/2020 de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 04 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS****DECRETO Nº. 004/2021**

SUMULA: Nomeia Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Nomeada LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, RG. Nº. 8.054.153-8 (PR) e CPF Nº. 033.999.469-02, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01/01/2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº. 002/2021**

SUMULA: Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Nomeado GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA, RG. Nº. 8.847.120-2 (PR) e CPF Nº. 048.925.279-63, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 01/01/2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº. 003/2021**

SUMULA: Nomeia Secretária municipal de agricultura meio ambiente e turismo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Nomeado MAYSA MASSUMI SUGUIYAMA, RG. Nº. 10.341.492-0 (PR) e CPF Nº. 097.881.969-18, para o cargo de Secretária municipal de agricultura meio ambiente e turismo, a partir de 01/01/2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº. 006/2021**

SUMULA: Nomeia Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Nomeado MURILO RODRIGUES CALDEIRA, RG. Nº. 8.867.103-1 (PR) e CPF Nº. 063.937.089-64, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, a partir de 01/01/2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº. 005/2021**

SUMULA: Nomeia Secretário Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Nomeado JOAO VALINI NETO, RG. Nº. 3.682.118-3 (PR) e CPF Nº. 516.982.939-68, para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, a partir de 01/01/2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº. 007/2021**

SUMULA: Nomeia Secretária Municipal de Saúde.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica Nomeada JANES DOS REIS SOUZA OLIVEIRA, RG. Nº. 8.624.107-2 (PR) e CPF Nº. 054.448.319-70, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPALLEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUARÁ, Nº 155 – CENTRO – FONE: (044) 3434-1089 – CEP 87840-000 – PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 – email:camamirador@ibest.com.br**PORTARIA Nº 02/2021**

Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

O Senhor SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador - Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal: VITÓRIA MIENATA RODRIGUES BORBA, C.I.Rg nº 13.471.607-0 SSP-PR, CPF nº 095.370.539-03, ocupante de Cargo Público Comissionado neste Poder Legislativo de Mirador – Paraná, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pela Câmara Municipal de Mirador, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único- As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirador – Paraná, em: 05 de Janeiro de 2021.

**Sebastião Pinheiro Zanzarini**  
Presidente do PODER LEGISLATIVO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## publicação legal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

**DECRETO Nº. 008/2021**  
SUMULA: Nomeia Chefe do Departamento de empenho e liquidação.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art.1º. Fica Nomeado DANIEL MIRANDA DOS SANTOS, RG. 10.830.214-3/PR e CPF Nº. 081.741.929-21, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de empenho e liquidação, a partir de 01/01/2021.  
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº. 009/2021**  
SUMULA: Nomeia Chefe do Departamento de Convênios.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art.1º. Fica Nomeado ELIANE COSTA XAVIER DUTRA, RG. 40.895.962-43/SP e CPF Nº. 053.119.319-57, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Convênios, a partir de 01/01/2021.  
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº. 010/2021**  
SUMULA: Nomeia Coordenador de Esporte.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art.1º. Fica Nomeado VILSON DE SOUZA, RG. 9.916.642-0/PR e CPF Nº. 064.395.469-45, para o cargo em comissão de Coordenador de Esportes, a partir de 01/01/2021.  
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº. 011/2021**  
SUMULA: Nomeia Coordenador de Serviços Públicos.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art.1º. Fica Nomeado MARCOS ANTONIO CARDOSO, RG. 52.796.543-1/PR e CPF Nº. 021.273.789-43, para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, a partir de 01/01/2021.  
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº 012/2021**  
SUMULA: Designa Servidores eleitos para ocupar a função de Direção dos estabelecimentos de ensino.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica e com fundamento no Decreto nº 227/2020 de 30 de novembro de 2020 e considerando o resultado do processo de escolha levado a efeito através do Edital nº 01/2020 de 01 de dezembro de 2020,  
DECRETA:  
Art. 1º - Ficam designados para Direção dos respectivos Estabelecimentos de ensino, os seguintes Profissionais do magistério, escolhidos através do processo de escolha levado a efeito através do Edital nº 01/2020 de 01 de dezembro de 2020:

Nome	Matrícula	Estabelecimento de Ensino
I Marcos Manoel Macedo	33441	Escola Municipal Antonio Francisco de Souza
II Sirlei Aparecida Tietz Gazolla	283	Centro Municipal de Educação Infantil João Trizzi
III Miriam Santos Rodrigues	226	Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

**Parágrafo único** – O prazo da designação é de 02 (dois) anos.  
Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, fica concedido aos Profissionais do magistério a gratificação pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais, prevista no artigo 70 a 73 da Lei Municipal nº 002/2016.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.  
Diamante do Norte, 05 de janeiro de 2021.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito  
LEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº. 013/2021**  
SUMULA: Nomeia Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art.1º. Fica Nomeada ADRIANA MUNIZ FAQUINI COUTO, RG. 30.583.379-0/SP e CPF Nº. 310.739.478-58, para o cargo em comissão de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a partir de 01/01/2021.  
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº. 014/2021**  
SUMULA: Nomeia Coordenador do Bem Estar Social - PETI.  
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art.1º. Fica Nomeada CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MERCATI, RG. 10.801.495-4/PR e CPF Nº. 077.256.029-33, para o cargo em comissão de Coordenador do Bem Estar Social - PETI, a partir de 01/01/2021.  
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEANDRO GARGANTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Chevrolet**  
CHEVROLET

CAPTIVA SPORT - 2012, automática, couro, branca, R\$ 39.990,00. F. 99800-1707.

CELTA SPIRIT - 4 Portas, Prata, COMPLETO, 2011, Flex. R\$ 23.800,00 - Fone: 99917-0588.

**Fiat**  
FIAT

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

FIAT STRADA - Cab. Est. Working, Branca, 2018, COMPLETA. R\$ 42.990,00. Fone: 99917-0588.

PALIO WEEKEND ADVENTURE - TOP DE LINHA. Ano 2009, Flex. R\$ 26.950,00 - Fone: 99136-5969.

UNO SPORTING 1.4 - Flex, completo, 2016, R\$ 35.990,00. F. 99917-0588.

**Ford**  
Ford

ECOSPORT XLS 1.6 - RE-PASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH 1.6 - 2014, Completo, Branco. R\$ 28.990,00 - Fone: 99800-1707.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

FOCUS SE PLUS HATCH 1.6 - Prata, Baixo KM, 2018. Flex, COMPLETO. R\$ 59.800,00 - Fone: 99966-2100.

FORD KA SEDAN 1.5 SEL - REVISADO NA GARANTIA, Branco, Ano 2018, Completo. R\$ 46.990,00 - Fone: 99966-2100.

NOVO FORD KA SE - 2015, Hatch, completo, Motor 1.0. R\$ 34.900,00 - Fone: 99136-5969.

RANGER LIMITED - 4x4, diesel, dupla, 2011, Top de Linha, R\$ 59.900,00. F. 99136-5969.

**Volkswagen**  
Volkswagen

GOL CITY TREND - 2007, 1.0, Flex, 4 portas. Repasse R\$ 9.900,00. F. 99136-5969.

VOYAGE TREND - 2011, Flex, 1.0, completo, R\$ 24.990,00. F. 99800-1707.

VOYAGE TREND - Branco, Completo, Flex, 2016. REVISADO. R\$ 38.900,00 - Fone: 99136-5969.

VW FOX - 4 pts. 2012, Prata, Completo, Flex. R\$ 26.990,00 - Fone: 99800-1707.

**Mitsubishi**  
MITSUBISHI

IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. R\$ 43.990,00. Fone 99136-5969.

**Citroën**  
CITROËN

CITROEN C4 LOUNGE - Completo, Flex, Automático, Revisado, 2017, Baixo KM. R\$ 54.990,00 - Fone: 99917-0588.

**Toyota**  
TOYOTA

TOYOTA COROLLA XEI 2.0 - Completo, Prata, Automático + Couro, Flex, Ano 2014. R\$ 57.990,00 - Fone: 99136-5969.

**POSTO MINAS**  
Gasolina Aditivada R\$ 4,45  
Etanol R\$ 3,19  
Diesel R\$ 3,39  
Pão de Queijo R\$ 1,99  
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO  
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
CM3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para o comércio e depósito de agrotóxicos implantada na Rodovia BR - 376, 10377 - Distrito Industrial (Sumaré) - 87720-140 - Paranavaí/PR.

**DENGUE**  
Não dê asas a esse mosquito.  
ACABE COM A ÁGUA PARADA.

## publicação legal

**SANTA CASA DE PARANAVÁ**  
CNPJ 79.724.423/0001-04 - FAX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapva.com.br  
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavaí - Paraná

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SANTA CASA DE PARANAVÁ fará realizar Pregão Eletrônico, conforme as seguintes especificações:

- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT , K7 INVERTER + INSTALAÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital; com valor máximo admissível de R\$ 143.884,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
- Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta do convênio nº 183/2020 entre a Santa Casa de Paranavaí e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná - SESA.
- Início de acolhimento das propostas: 08/01/2021
- Abertura e divulgação das propostas: 08h00min horas do dia 15/01/2021
- Início da Sessão/Disputa de Lances: 08h30min horas do dia 15/01/2021
- Autorização: Heracles Alencar Arrais - Diretor Geral
- Data da autorização: 05/01/2021

**NOTAS**  
a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.  
b) O Edital completo e maiores informações poderão ser retirados junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Paranavaí - PR; 05 de Janeiro de 2021.  
HERACLES ALENCAR ARRAIS  
Diretor Geral

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador  
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 04/01/2021**

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Alimentador de linha de produção	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	6
- PCD/Reabilitado - Empacotador a Mão	2
- PCD/Reabilitado - Assistente de Loja	1
Acabador de Mármore e Granito	1
Acabador de superfícies de concreto	1
Açougueiro	2
Ajudante de Cozinha	1
Ajudante de Eletricista	6
Atendente de Balcão	1
Auxiliar de Almoxxarifado	1
Auxiliar de Carpinteiro	2
Auxiliar de Cozinha	5
Auxiliar de Marmoraria	2
Caseiro	1
Cozinheiro	2
Frentista	3
Lubrificador de Automóveis	1
Marmorista	1
Mecânico de manutenção de máquinas industriais	1
Motosta de Caminhão-Betoneira	1
Operador de Retro-Escavadeira	1
Programador e Operador Torno CNC	1
Recepcionista de Hotel	1
Representante Comercial	1
Servente de Pedreiro	1
Serviços Gerais	2
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Enfermagem	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor de Comércio Varejista	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	2
<b>Total Geral</b>	<b>57</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**  
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG e CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.  
**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

**TELEFONES ÚTEIS**

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal	3446-6142
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800-5100116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
Pronto Atendimento (P.A.)	3902-1105 3902-1112
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455